

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 512ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 13.04.2012 n.º 72, Seção 1, páginas 28 e 29)

Às 10h14 do dia onze de abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.007443/2009-41

Requerentes: São Francisco Saúde Sociedade Empresária e Amico Saúde Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Denis Alves Guimarães, Natália Ferraz Granja e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

06. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico “ex officio”

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranaquian S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011617/2011-94

Requerentes: Posto Vale da Lua Ltda.

Advogados: Guilherme S. Coelho

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.009466/2011-12

Requerentes: Teva Pharmaceutical Industries Ltd.

Advogados: Tito Amaral Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.012141/2011-17

Requerentes: Agropecuária Boa Vista S.A., Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool, São Martinho S.A.

Advogados: Juliana Oliveira Domingues, Daniela Zaitz Kolar e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

37. Averiguação Preliminar nº 08012.006879/2008-31
Representante: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor
Representada: Associação Brasileira de Televisão por Assinatura
Advogados: Eduardo Caminati Anders, Pedro Dutra e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44
Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP
Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

11. Ato de Concentração nº 08012.006669/2011-49
Requerente: Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A.
Advogados: Érica Sumie Yamashita, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria M. Vieira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.000308/2012-70
Requerentes: Fundo de Investimento Imobiliário FII Ancar IC; São Marcos Empreendimentos Imobiliários Ltda.; CPPIB Botafogo Participações S.A., Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda e Plaza Shopping Trust SPCO Ltda.
Advogados: Pedro Paulo Salles Cristofaro e Paulo Eduardo Penna
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.000686/2012-53 (b)
Requerentes: Air Liquide International S.A. e Solvay S.A.
Advogados: Alexandre Ribeiro Chequer, Guilherme Vieira da Silva e outros
Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.012633/2010-13 (b)
Requerente: Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria Ltda. e Cima Empreendimentos do Brasil S.A.
Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.013050/2010-18 (b)
Requerentes: GPB – Gazetas e Perfis do Brasil Ltda. e Styron do Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Fábio Malatesta dos Santos, Eduardo Molan Gaban, Bruno Peres Carbone, Osório Silveira Bueno Neto e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.000136/2011-53 (b)

Requerente: Laticínios Bom Gosto S.A. e Leitbom S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Patricia de Campos Dutra e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.008704/2011-64 (b)

Requerentes: Suominen Corporation e Ahlstrom Brasil Indústria e Comércio de Papéis Especiais Ltda.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno De Luca Drago, Fabianna Vieira Barbosa Morselli e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 53500.019333/2011 (b)

Requerentes: Astrium Holding SAS e Mobsat Group Holding Sàrl

Advogados: Ana Paula Martinez, João Paulo Pais de Julio e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.000323/2012-18 (b)

Requerente: Energisa S.A.

Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.000436/2012-13 (b)

Requerente: Foz do Brasil S.A. e Caixa Fundo De Investimento em Participação Saneamento

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.001609/2012-11 (b)

Requerentes: Glencore International PLC e Xstrata PLC

Advogados: Guilherme Favaro e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.000061/2012-91 (b)

Requerentes: Ineo do Brasil Integração de Sistemas Ltda. e Telca 2000 Engenharia e Telecomunicações Ltda.

Advogados: Cristiano Diogo de Faria, Sérgio Marcon Filho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.000517/2012-13 (b)

Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Energio Nordeste Energias Renováveis S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Ana Bátia Glenk Ferreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.001316/2012-33 (b)

Requerentes: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. e Fashion Hits Ltda.

Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Cristiano Diogo de Faria e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.001426/2012-03 (b)

Requerentes: Nexan USA Inc. e Amercable Holdings, Inc.

Advogados: Barbara Rosenberg, Christopher R. Rowley e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.001580/2012-77 (b)

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e G.T.U.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogados: Priscila Brólio Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffman Formiga e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.008827/2011-03 (b)

Requerentes: Merck & Co., Inc. e Bayer S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Carolina Saito da Costa e Fabio Alessandro Malatesta dos Santos

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.009947/2011-10 (b)

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Sorrisense de Educação Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natália Salzedas Pinheiro da Silveira e Isadora Postal Telli

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.007491/2011-53 (b)

Requerentes: Citic Group, Anshan Iron & Steel Group Corporation, Baosteel Group Corporation, Shougang Corporation e Taiyuan Iron & Steel (Group) Co., Ltd. e Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com determinação de envio de cópia do voto para o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.010842/2011-11 (b)

Requerentes: IMX Holding S.A. e Brasil 1 Esporte e Entretenimento S.A.

Advogados: Pedro Paulo Salles Cristófaró e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.000516/2012-79 (b)

Requerentes: Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. e Éolos Energias Renováveis S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto e Ana Bátia Glenk Ferreira

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.001022/2012-10 (b)

Requerentes: Atlas Copco Italia S.p.A. e Perfora S.p.A.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.001289/2012-07 (b)

Requerentes: Hidrovias do Brasil, 1505718 Alberta Ltd.; 1505722 Alberta Ltd.; e Sheares Investiments B.V.

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira e Leonardo Felisoni Torre

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.000329/2012-95 (b)

Requerentes: International Consolidated Airlines Group S.A. e British Midland Limited

Advogados: Henrique Dias Carneiro, Ricardo Noronha Inglês de Souza e Stefanie Christine Schmitt

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.000359/2012-00 (b)

Requerentes: Petróleo Brasileiro S.A., SMU Energia e Serviços de Utilidades Ltda. e Companhia de Desenvolvimento de Plantas e Utilidades S.A.

Advogados: André de Almeida Barreto Tostes, Andréia Bambini, Claudiana Souza de Siqueira Melo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.001473/2012-49 (b)

Requerentes: LG Windward GmbH e Weener Plastik Aktiengesellschaft

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Averiguação Preliminar nº 08012.002015/2006-89 (b)

Representante: Agência Nacional de Energia Elétrica

Representadas: Petrobrás Distribuidora S.A.

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Averiguação Preliminar nº 08012.013138/2010-21 (b)

Representante: Ministério Público do Estado da Paraíba

Representadas: Distribuidoras e Revendedoras de GNV de João Pessoa-PB

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator

04. Ato de Concentração 08012.010094/2008-63

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda. e Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Manifestou-se o Procurador-Geral do CADE, Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Manifestou-se pela requerente, Dr. Laércio Nilton Farina.

Decisão: Após o voto do Conselheiro Relator, que concluiu pela aprovação da operação condicionada à alienação pelo Grupo Amil de sua participação no capital social da Medise, empresa do Grupo FMG, tendo sido acompanhado pelo voto dos Conselheiros Ricardo Machado Ruiz e Alessandro Octaviani Luis, o processo foi convertido em diligência a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

25. Ato de Concentração nº 08012.000457/2012-39

Requerentes: Energisa S.A. e SPE Cristina Energia S.A.

Advogados: Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Anelisa Racy Lopes, Luiz Felipe Horta Maia, dentre outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Manifestou-se pela requerente, o Dr. Luiz Felipe Maia.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com imposição de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Plenário, à unanimidade, suspendeu a sessão de julgamento às 12h50. A sessão foi retomada às 14h40.

08. Ato de Concentração nº 08012.012722/2010-60

Requerente: Copersucar S.A, Cosan S.A. Indústria e Comércio, Uniduto Logística S.A., Camargo Corrêa Óleo e Gás S.A., Odebrecht Transporte Participações S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Adriana Cordeiro da Rocha e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Petição (Procedimento Administrativo) nº 08700.005407/2010-28

Interessado: Câmara Municipal de Diadema

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despacho PRES nº 64/2012, apresentado pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.

Despacho OZC nº 07/2012 (AC 08012.009198/2011-21) com os acréscimos e manifestações dos Conselheiros e do Procurador-Geral do CADE; Ofícios nºs 725/2012, 787/2012, 796/2012 (AC nº 08012.012633/2010-13); 825/2012 (AC nº 08012.000436/2012-13); 846/2012 (Req nº 08700.001151/2012-41); 860/2012 (AC nº 08012.006669/2011-49); 880/2012 (RV nº 08700.001012/2012-18 e Req nº 08700.001151/2012-41); 911/2012, 977/2012 (PA nº 08012.006253/2005-82); 912/2012 (PA nº 08012.006755/2009-37); 913/2012 (PA nº 08012.008735/2007-39); 914/2012 (PA nº 08012.004596/2004-21); 915/2012 (PA nº 08012.008741/2007-96); 916/2012 (PA nº 08012.011924/1999-17); 938/2012 (AC nº 08012.011571/2010-22); 942/2012 (AC nº 08012.000436/2012-13); 944/2012 (AC nº 08012.007268/2011-14); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despachos CEJR nºs 12/2012 (RV nº 08700.001012/2012-18); 13/2012, 14/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); Ofícios CEJR nºs 850/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); 857/2012 (PA nº 08012.008733/2007-40); 890/2012 (PA nº 08012.008738/2007-72); 891/2012 (PA nº 08012.001046/2003-70); 904/2012 e 905/2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); 908/2012; 928/2012, 930/2012, 934/2012, 935/2012, 936/2012, 940/2012, 943/2012, 945/2012, 946/2012, 947/2012, 949/2012, 950/2012, 953/2012, 955/2012, 960/2012, 961/2012, 962/2012, 963/2012, 964/2012, 968/2012, 969/2012, 970/2012, 971/2012, 972/2012, 973/2012, 974/2012, 975/2012, 988/2012, 990/2012, 994/2012, 995/2012, 996/2012, 997/2012, 998/2012, 1000/2012, 1001/2012, 1002/2012, 1003/2012, 1004/2012, 1006/2012, 1007/2012, 1008/2012, 1009/2012, 1010/2012, 1011/2012, 1013/2012, 1014/2012, 1016/2012, 1017/2012, 1018/2012, 1019/2012, 1020/2012, 1021/2012, 1022/2012, 1023/2012, 1024/2012, 1027/2012, 1028/2012, 1030/2012, 1032/2012, 1035/2012, 1036/2012, 1040/2012, 1042/2012, 1045/2012, 1046/2012, 1050/2012, 1052/2012, 1055/2012, 1056/2012, 1058/2012, 1059/2012, 1060/2012, 1061/2012, 1062/2012, 1065/2012, 1066/2012, 1067/2012, 1069/2012, 1082/2012, 1085/2012, 1089/2012, 1090/2012, 1091/2012, 1092/2012, 1094/2012, 1095/2012, 1096/2012, 1098/2012, 1119/2012, 1127/2012, 1128/2012, 1129/2012, 1130/2012, 1131/2012, 1132/2012, 1134/2012, 1135/2012, 1136/2012, 1137/2012, 1138/2012, 1139/2012, 1140/2012, 1141/2012, 1142/2012, 1143/2012, 1145/2012, 1147/2012, 1150/2012, 1151/2012, 1152/2012, 1153/2012, 1156/2012, 1159/2012, 1162/2012, 1163/2012, 1165/2012, 1166/2012, 1168/2012, 1167/2012, 1169/2012 (AC nº 08012.011323/2010-81); 983/2012 (AC nº 08012.003047/2011-69); 1100/2012 (AC nº 08012.004168/2010-47); 1101/2012 (AC nº 08012.006905/2010-46); 1115/2012 (AC nº 08012.000322/2008-97); 1120/2012 (AC nº 08012.000322/2008-97); 1173/2012 (AC nº 08012.001656/2010-01); Auto de Infração nº 001739-2012 (PA nº 08012.004702/2004-77); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho RMR nº 08/2012 (Confidencial); Ofícios RMR nº 778/2012 (AC nº 08012.008378/2011-95); 878/2012 (AC nº 08012.008378/2011-95); 884/2012 (AC nº 08012.010038/2010-43); 889/2012 (PA nº 08012.011935/2008-50); 894/2012 (PA nº 08700.003447/2008-11); 895/2012 (PA nº 08012.003035/2008-39); 897/2012 (PA nº 08012.002112/2000-88); 903/2012 (PA nº 08012.011124/2008-59); 939/2012 (PA nº 08012.007885/2008-14); 991/2012 (AC nº 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios ASOL nºs 907/2012 (AC nº 08012.009044/2011-39, AC nº 08012.009045/2011-83, AC nº 08012.009046/2011-28); 980/2012 (AC nº 08012.008623/2009-40, AC nº 08012.008724/2009-11); 987/2012 (AC nº 08012.010274/2010-60); 989/2012 (AC nº 08012.003886/2011-87); 1071/2012 (AC nº 08012.001295/2012-56); 1121/2012 (AC nº 08012.005526/2010-39); 1179/2012 (AC nº 08012.000170/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Ofícios ECM nºs 885/2012 (AC nº 08012.004274/2011-10); 888/2012 (AC nº 08012.000233/2012-27); 896/2012 (AC nº 08012.008633/2011-08); 906/2012 (AC nº 08012.007754/2011-24); 909/2012 (AC nº 08012.006748/2009-35); 910/2012 (PA nº 08012.008736/2007-83); 920/2012 (PA nº 08012.009866/2008-14); 925/2011 (AC nº 08012.001157/2009-71); 929/2012 (AC nº 08012.011495/2011-36); 948/2012 (AC nº

08012.000308/2012-70); 951/2012, 952/2012, 954/2012, 956/2012, 957/2012, 958/2012, 979/2012, 959/2012 (AC nº 08012.004274/2011-10); 984/2012 (AC nº 08012.000308/2012-70); 1072/2012, 1081/2012, 1083/2012, 1086/2012, 1087/2012, 1093/2012, 1097/2012, 1099/2012, 1102/2012, 1103/2012, 1104/2012, 1105/2012, 1106/2012, 1107/2012, 1108/2012, 1157/2012 (AC nº 08012.001157/2009-71); 1084/2012 (AC nº 08012.008633/2011-08); 1109/2012 (AC nº 08012.010783/2011-73); 1114/2012 (AC nº 08012.004274/2011-10); 1123/2012 (AC nº 08012.010094/2008-63); 1177/2012 (AC nº 08012.000233/2012-27); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Despachos MPV nºs 06/2012 (AC nº 08012.012428/2011); 07/2012 (AC nº 08012.012428/2011); Ofícios MPV nºs 892/2011 (AC nº 08012.008989/2009-19); 898/2012 (AC nº 08012.007203/2009-46); 899/2011 (AC nº 08012.008737/2007-28); 900/2012 (AC nº 08012.009534/2006-78); 901/2012 (AC nº 08012.008740/2007-41); 917/2012 (AC nº 08012.000168/2012-30); 921/2012 (AC nº 08012.000871/2012-48); 926/2012, 927/2012 e 1116/2012 (MC nº 08700.001505/2012-58 Ref. AC nº 08012.012428/2011-39); 931/2012 (AC nº 08012.008074/2009-11); 981/2012 (AC nº 08012.012141/2011-17); 982/2012 (AC nº 08012.000109/2011-81); 1031/2012 (AC nº 08012.001473/2012-49); 1118/2012 (AC nº 08012.008989/2009-19); 1122/2012 (AC nº 08012.012106/2011-90); 1170/2012 (AC nº 08012.001317/2012-88); 1171/2012 (AC nº 08012.009827/2011-12); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h45 do dia onze de abril de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

Olavo Zago Chinaglia
Presidente Interino do CADE

Clovis Manzoni dos Santos Lores
Secretário do Plenário